CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefone: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG
E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 838/2025

Assunto: Solicita a regulamentação do artigo 137 da Lei Municipal nº 2.694, de 1995 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alfenas.

Os Vereadores abaixo assinados indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alfenas que seja regulamentado o artigo 137 da Lei nº 2.694, de 1995, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a fim de que seja composta, por meio de regulamento específico/ decreto municipal, a Junta Médica Oficial responsável pela análise da redução da jornada de trabalho do servidor que comprove a necessidade de acompanhar pessoa com deficiência.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo sanar uma lacuna administrativa e legal existente no âmbito municipal, tendo em vista que o artigo 137 da Lei nº 2.694/1995 carece de regulamentação, o que tem gerado dificuldades para diversas servidoras e servidores municipais, especialmente mães atípicas e responsáveis por pessoas com deficiência.

Atualmente, por ausência da composição formal da Junta Médica Oficial prevista em lei, não estão sendo analisados os pleitos de redução de jornada de trabalho para acompanhamento de pessoas com deficiência. Essa situação cria um vácuo jurídico e gera desconforto tanto para os servidores quanto para o Poder Executivo, que fica sem respaldo normativo para deferir ou indeferir tais solicitações.

Cumpre destacar que a matéria encontra amparo também na legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 8.112/1990.

A regulamentação do artigo em questão permitirá que a Administração Pública atue de forma mais justa, humana e legal, garantindo às famílias que necessitam dessa redução de jornada a devida análise técnica e administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Executivo para a adoção das medidas necessárias à imediata regulamentação do dispositivo legal, com a consequente instituição da Junta Médica Oficial, para assegurar o direito e o amparo aos servidores que necessitam

acompanhar pessoas com deficiência.

Alfenas 05 de novembro 2025

CIRLEI JOSE DE CARVALHO:02967963607
Assinado de forma digital por CIRLEI JOSE DE CARVALHO:02967963607
Dados: 2025.11.07 09:59:12 -03'00'

Cirlei José de Carvalho
Vereador

JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONCALVES:04254839677
Assinado de forma digital por JEFFERSON DOS REIS PADILHA GONCALVES:04254839677
Dados: 2025.11.07 10:50:57 -03'00'

Jefferson dos Reis Padilha Gonçalves
(Guigui)
Vereador

BRAZ FERNANDO DA SILVA:97360562600
Assinado de forma digital por BRAZ FERNANDO DA SILVA:97360562600
Dados: 2025.11.07 11:11:34 -03'00'

Braz Fernando da Silva
Vereador

RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602
Assinado de forma digital por RODOLFO INACIO DA FREIRIA:09925868602
Dados: 2025.11.07 10:01:39 -03'00'

Rodolfo Inácio da Freiria
Vereador